



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

**Referente:** Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

**Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO ABRIGO A IDOSOS "REVERENDO GUILHERME RODRIGUES PEREIRA", inscrita no CNPJ sob nº 54.718.218/0001-05, com sede na Rua Bonfim, nº 68, Vila Progresso, nesta cidade de Assis/SP.

**Objeto Proposto:** Custeio e manutenção das atividades desenvolvidas pela Associação Abrigo a Idosos.

O respectivo plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Após análise da documentação apresentada, a Entidade foi considerada habilitada para formalizar o competente Termo de Fomento.

**Valor total do repasse:** R\$ 50.000,00

**Dotação orçamentária:**

|                       |   |           |
|-----------------------|---|-----------|
| 02                    | PODER EXECUTIVO                                 |           |
| 02 02                 | GABINETE DO PREFEITO                            |           |
| 02 02 01              | GABINETE  |           |
| 04.122.0003.1715.0000 | ASSOCIAÇÃO ABRIGO A IDOSOS REV.GUILHERME RODRIG |           |
| 1686 3.3.50.43.00     | SUBVENÇÕES SOCIAIS                              | 50.000,00 |
|                       | FONTE DE RECURSO01 TESOURO                      |           |
|                       | APLICAÇÃO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL      |           |

**Período:** Exercício de 2022

**Tipo de Parceria:** Fomento

A parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 7.253, de 30 de novembro de 2022, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA:** Conforme § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

Em não havendo, fica autorizada a realização de Termo de Fomento, observadas as demais providências legais pertinentes.

Assis, 20 de dezembro de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal